



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 1.715/2026
Autor: Vereador Rafael Ferreira Teixeira

Designo Relator o Vereador Luis Claudio Marques Rocha

Em, 05 de outubro de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta Comissão, ao examinar a presente proposição, de autoria do vereador Rafael Ferreira Teixeira, Projeto Lei nº 1.715/2026, que estabelece diretrizes para a prevenção de situações decorrentes da realização de eventos conhecidos como “rolezinhos de motocicletas” em vias e logradouros públicos no município de Nova Iguaçu, visando a proteção da ordem urbana, da segurança, da coletividade e do sossego público e dá outras providências, verifiquei que a proposição apresentada pelo vereador não encontra óbices legais e que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário. Ante o exposto, sou pela legalidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2026.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Rafael Ferreira Teixeira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania